



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL/SRTE/PR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SIT
Fls
001

06 JAN 2014

| |
|----------------------|
| NUDPRO/DRT-PR |
| 46212.000026/2014-77 |
| / /2014 |
| |

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
GRUPO ECONÔMICO MADEPAR**

MADEPAR MADEIREIRA LTDA



PERÍODO
18/11/2013 a 22/11/2013

LOCAL: INÁCIO MARTINS/PR

ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS

CNAE: 0210-1/07

SISACTE:

OP 1541/2013



EQUIPE

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO:

[REDACTED]

MOTORISTA

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL

[REDACTED]

[REDACTED]

ÍNDICE

| | | |
|-----|--|----|
| 1 | DADOS DO EMPREGADOR - GRUPO ECONÔMICO..... | 5 |
| 2 | DADOS GERAIS DA operação | 6 |
| 2.2 | - DADOS GERAIS DA operação | 7 |
| 3 | DA DENÚNCIA..... | 9 |
| 4 | ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA NOs ESTABELECIMENTOs FISCALIZADOs..... | 9 |
| 5 | RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS por empregador:..... | 9 |
| 5.1 | - MADEPAR MADEIREIRA LTDA..... | 9 |
| 5.2 | [REDACTED] | 9 |
| 5.3 | - [REDACTED] | 11 |
| 6 | - DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL..... | 12 |
| 6 | DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS..... | 14 |
| 6.1 | DA FRENTE DE TRABALHO | 14 |
| 6.2 | - DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS..... | 19 |
| 7 | CONCLUSÃO..... | 20 |

ANEXOS

| | | |
|----|---|----------|
| 1 | CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ | 20 |
| 2 | CADASTRO DO EMPREGADOR [REDACTED] – CEI | 21 |
| 3 | CADASTRO DO EMPREGADOR [REDACTED] – CEI | 22 |
| 4 | CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO - 24ª. ALTERAÇÃO - REGISTRO JUCEPAR SOB Nº 20107814820 EM 08/12/10 | 23 à 26 |
| 5 | PROCURAÇÃO OUTORGADO [REDACTED] [REDACTED] | 27 à 32 |
| 6 | REGISTRO GERAL DE PROPRIEDADE DAS FAZENDAS | 33 à 52 |
| 7 | RELAÇÃO DE EMPREGADOS – MADEPAR, [REDACTED] | 53 à 55 |
| 8 | TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO | 56 à 62 |
| 9 | DENÚNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | 63 à 68 |
| 10 | NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NAS 22-57494 – MADEPAR [REDACTED] | 69 à 71 |
| 11 | TERMO DE INTERDIÇÃO – MADEPAR | 72 |
| 12 | RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS-MADEPAR [REDACTED] [REDACTED] | 73 e 74 |
| 13 | CÓPIAS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS-MADEPAR, [REDACTED] | 75 à 111 |

1 DADOS DO EMPREGADOR - GRUPO ECONÔMICO

MADEPAR MADEIREIRA LTDA

NOME DE FANTASIA: MADEPAR

CNPJ: 89.408.710/0005-92

CNAE: 16.10-2-01 (Registrado no CNPJ da empresa)

ENDEREÇO: Estrada Inácio Martins, s/n, KM 0, Bairro: Cruz Machado – Inácio Martins/PR

CNAE: 0210-1/07 (Real atividade dos trabalhadores encontrados trabalhando)

ENDEREÇO FISCALIZADO: Fazendas Potinga e Boa Vista, Localidades de São Miguel e São Pedro - Zona Rural de Inácio Martins/PR

CEP: 85155-000

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [Redacted]

DADOS DOS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA MADEPAR E EMPREGADORES:

[Redacted]

[Redacted]

DADOS DO PREPOSTO:

[Redacted]

2 DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

2.1 - EMPRESA: MADEPAR MADEIREIRA LTDA

| | |
|--|----|
| Empregados alcançados | 08 |
| Registrados durante a ação fiscal | 00 |
| Resgatados – Total | 00 |
| Mulheres registradas durante a ação fiscal | 00 |
| Mulheres (resgatadas) | 00 |
| Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros registrados durante a ação fiscal | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros Resgatados | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres – Resgatadas | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Guias de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado | 00 |
| Valor bruto das rescisões | 00 |
| Valor líquido recebido | 00 |
| Valor Dano Moral Individual | 00 |
| Nº de Autos de Infração lavrados | 01 |
| Termos de Apreensão de Documentos | 00 |
| Termos de Interdição Lavrados | 01 |
| Termos de Suspensão de Interdição | 00 |
| Prisões efetuadas | 00 |
| CTPS Emitidas | 00 |

2.2 - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOR: [REDACTED]

CEI: 50.869.51447/80

| | |
|--|----|
| Empregados alcançados | 67 |
| Registrados durante a ação fiscal | 00 |
| Resgatados – Total | 00 |
| Mulheres registradas durante a ação fiscal | 00 |
| Mulheres (resgatadas) | 00 |
| Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros registrados durante a ação fiscal | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros Resgatados | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres – Resgatadas | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Guias de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado | 00 |
| Valor bruto das rescisões | 00 |
| Valor líquido recebido | 00 |
| Valor Dano Moral Individual | 00 |
| Nº de Autos de Infração lavrados | 09 |
| Termos de Apreensão de Documentos | 00 |
| Termos de Interdição Lavrados | 00 |
| Termos de Suspensão de Interdição | 00 |
| Prisões efetuadas | 00 |
| CTPS Emitidas | 00 |



2.3 -DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOR: [REDACTED]

CEI: 45.120.01583/80

| | |
|--|----|
| Empregados alcançados | 25 |
| Registrados durante a ação fiscal | 00 |
| Resgatados – Total | 00 |
| Mulheres registradas durante a ação fiscal | 00 |
| Mulheres (resgatadas) | 00 |
| Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros registrados durante a ação fiscal | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros Resgatados | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres – Resgatadas | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos) | 00 |
| Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos) | 00 |
| Guias de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado | 00 |
| Valor bruto das rescisões | 00 |
| Valor líquido recebido | 00 |
| Valor Dano Moral Individual | 00 |
| Nº de Autos de Infração lavrados | 08 |
| Termos de Apreensão de Documentos | 00 |
| Termos de Interdição Lavrados | 00 |
| Termos de Suspensão de Interdição | 00 |
| Prisões efetuadas | 00 |
| CTPS Emitidas | 00 |

3 DA DENÚNCIA

Trata-se de solicitação de fiscalização do Ministério Público do Trabalho - PRT
9ª. Região – Guarapuava/PR.

4 ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA NOS ESTABELECIMENTOS FISCALIZADOS

Os trabalhadores estavam executando a atividade de transporte de madeiras cortadas (pinus), corte e remoção de madeiras e corte e baldeio de erva mate.

5 RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS POR EMPREGADOR:

5.1 – MADEPAR MADEIREIRA LTDA

| | Nº do AI | CIF | Ementa | Descrição | Capitulação |
|---|-----------|------------|----------|---|---|
| 1 | 202301141 | [REDACTED] | 107066-5 | Deixar de realizar, no exame médico ocupacional, exames complementares, de acordo com o disposto na NR-31 | Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.2, alínea "b", da NR-7, com redação da Portaria 24/1994. |

5.2 – [REDACTED]

| | Nº do AI | CIF | Ementa | Descrição | Capitulação |
|---|-----------|------------|----------|--|--|
| 1 | 202300188 | [REDACTED] | 000057-4 | Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. | Art. 74, § 2º, da CLT |
| 2 | 202300234 | [REDACTED] | 121032-7 | Deixar de manter abrigos para proteger contra intempéries, nos trabalhos a céu aberto | Art. 157, Inciso I, da CLT, c/c item 1.1 da NR-21, com redação da Portaria nº 3124/1978. |
| 3 | 202300196 | [REDACTED] | 131363-0 | Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos | Art. 13 da Lei 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR 31, com redação da Portaria nº |



| | | | | | |
|---|-----------|------------|----------|---|--|
| | | | | sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31. | 86/2005. |
| 4 | 202300200 | [REDACTED] | 131364-9 | Manter local para refeições que não tenha boas condições de higiene e conforto. | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. |
| 5 | 202300293 | [REDACTED] | 131550-1 | Utilizar motosserra sem pino pega corrente | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.38, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011. |
| 6 | 202300269 | [REDACTED] | 131388-6 | Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável. | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. |
| 7 | 202300315 | [REDACTED] | 131014-3 | Deixar de adotar medidas de avaliação e gestão dos riscos ou adotar medidas de avaliação e gestão dos riscos em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31. | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "I", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. |
| 8 | 202300242 | [REDACTED] | 131037-2 | Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. |
| 9 | 202300323 | [REDACTED] | 131028-3 | Deixar de providenciar a realização no exame médico, de avaliação clínica ou de exames complementares. | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.2, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. |

5.3 - [Redacted]

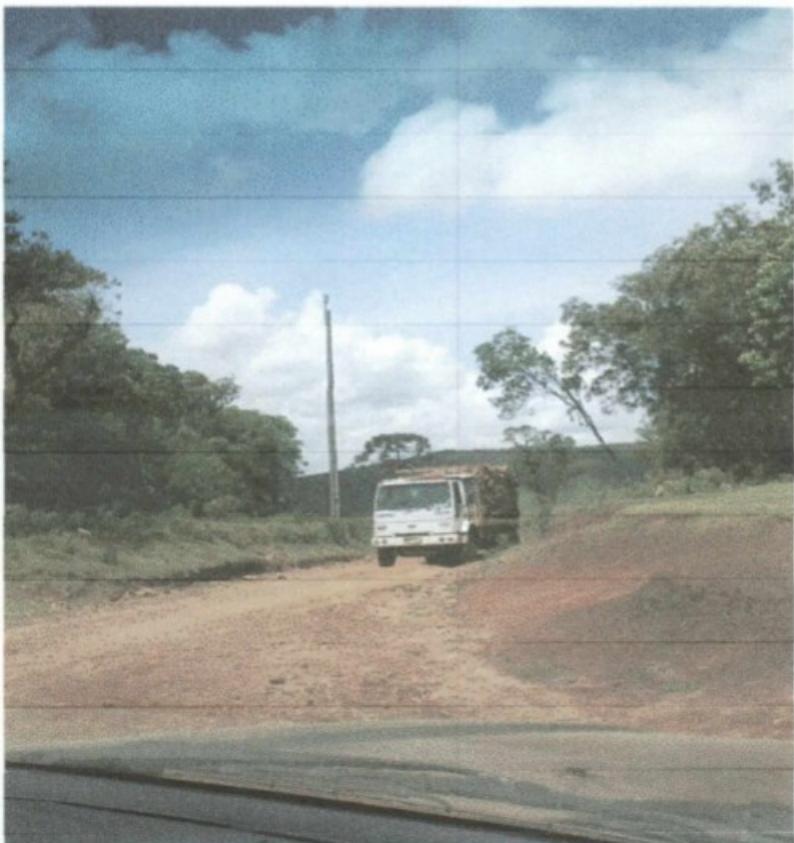
| | Nº do AI | CIF | Ementa | Descrição | Capitulação |
|---|-----------|------------|----------|--|---|
| 1 | 202300668 | [Redacted] | 000057-4 | Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. | Art. 74, § 2º, da CLT. |
| 2 | 202300773 | 35208-0 | 131032-7 | Deixar de manter abrigo para proteger os trabalhadores contra intempéries, nos trabalhos a céu aberto. | Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 21.1 da NR-21, com redação da Portaria nº 3214/1978. |
| 3 | 202300692 | [Redacted] | 131363-0 | Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31. | Art. 13 da Lei 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005. |
| 4 | 202300714 | [Redacted] | 131364-9 | Manter local para refeição que não tenha boas condições de higiene e conforto. | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. |
| 5 | 202300820 | [Redacted] | 131388-6 | Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável. | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. |
| 6 | 202300846 | [Redacted] | 131372-0 | Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições. | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.3 da NR 31, com redação da Portaria nº 86/2005. |
| 7 | 202300803 | [Redacted] | 131037-2 | Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. |

| | | | | | |
|---|-----------|------------|----------|---|--|
| 8 | 202301010 | [REDACTED] | 131028-3 | Deixar de providenciar a realização, no exame médico, de avaliação clínica ou de exames complementares. | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.2, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. |
|---|-----------|------------|----------|---|--|

6 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal teve inicio às 07h30m do dia 19/11/13, na zona rural da região de Inácio Martins-PR, Localidades de São Miguel e São Pedro, nas fazendas Potinga e Boa Vista, de propriedade dos Srs. [REDACTED] e [REDACTED]

Por ocasião da fiscalização, foram encontrados 3 (tres) trabalhadores (motoristas) que estavam realizando o transporte de toras de madeiras de pinus extraídas das Fazendas acima nominadas, trabalhadores estes, com vínculos empregatícios formalizados diretamente com a empresa MADEPAR MADEIREIRA LTDA.



Também foram encontradas 3 (tres) frentes de trabalho onde foi constatado o trabalho de diversos outros trabalhadores nas atividades de corte de madeiras (pinus) e corte de erva mate. Ressalta-se que os trabalhadores estavam com seus vínculos empregatícios formalizados diretamente com os empregadores [REDACTED] – CEI 50.869,51447/80 e [REDACTED] – CEI 45,120.01583/80, atualmente únicos sócios proprietários da empresa MADEPAR.



Em 21/11/12, foi lavrado o Termo de Interdição 039/2013, do veículo camionete Toyota, Placa [REDACTED], utilizado no transporte de trabalhadores, nos termos do Art. 161 da Consolidação das Leis do Trabalho, em razão da constatação da situação grave e iminente risco.

6 DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

6.1 DA FRENTE DE TRABALHO

- Utilizar motosserra sem pino pega corrente.

Foi constatado que estava sendo utilizada motosserra sem o pino corta corrente conforme disposto na NR 31 .



- Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições

O empregador disponibiliza apenas um abrigo situado a grande distância da frente de trabalho, o que obriga os trabalhadores a realizarem longas caminhadas até o refeitório ou ainda a realizarem suas refeições na própria frente de trabalho, sem qualquer abrigo ou proteção.



- Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores nas frentes de trabalho

Constatou-se que a empresa deixou de disponibilizar instalações sanitárias. Entende-se instalações sanitárias o conjunto de lavatório e vaso sanitário bem como água para higienização, cesto de lixo e papel higiênico. Na frente de trabalho onde os trabalhadores estavam cortando e carregando erva mate, não havia nenhuma instalação sanitária fixa ou móvel. Nas demais frentes de trabalho, foi constatado que haviam 2 (duas) instalações sanitárias móveis, situada a pelo menos cerca de 3 (três) km distância de onde os trabalhadores estavam exercendo suas atividades, obrigando os mesmos a fazerem suas necessidades fisiológicas no mato próximos onde estavam trabalhando.



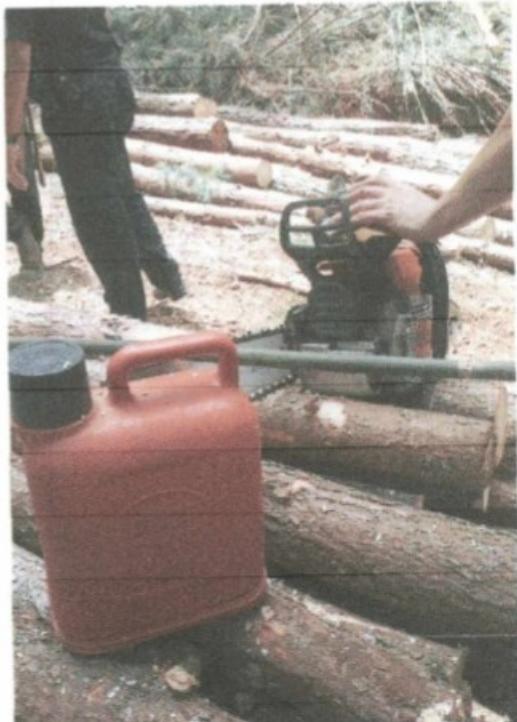
- Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.

O empregador forneceu garrafas térmicas de 5 (cinco) litros para os trabalhadores sendo que nem todos os trabalhadores trazem de suas casas a água, bem como não foi possível a confirmação da potabilidade da mesma, pois não havia laudo. Além do mais, na frente de trabalho, constatou-se que o empregador não disponibilizava água para reposição nas garrafas térmicas e os trabalhadores pegavam água em um riacho próximo a frente de trabalho, a qual não tinha sua higiene e potabilidade asseguradas, além de compartilharem o único copo que vem junto a garrafa.



- Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros

Em inspeções realizadas nas frentes de trabalho, constatou-se que estes locais não haviam sido equipados com material necessário à prestação de primeiros socorros, mesmo estando os trabalhadores expostos a riscos físicos, biológicos e ergonômicos, restando caracterizados como agentes de riscos os ataques de animais peçonhentos, acidentes com tocos, madeiras, buracos, vegetações nocivas além de risco de acidentes por ocasião do manuseio com motosserra e por ocasião de instrumentos pêrfuro-cortantes (facões). Saliente-se que a motosserra é uma serra motorizada de empunhadura manual utilizada principalmente para corte e poda de árvores e que é de extremo risco de acidente quando da sua utilização por seus operadores. O fornecimento de materiais de primeiros socorros é de extrema importância na atenção imediata dada ao trabalhador, cujo estado físico, em caso de acidente grave tem sua vida colocada em risco. O atendimento a exigência acima capitulada pode, por exemplo, manter as funções vitais do empregado e evitar o agravamento de condições até que se receba assistência médica qualificada.



Deixar de providenciar a realização, no exame médico, de avaliação clínica ou exames complementares.

Em análise de documentos, restou demonstrado que os trabalhadores [REDACTED] e [REDACTED] não haviam sido submetidos ao exame médico complementares ou seja audiometria e esperiometria, conforme determina o Programa de Controle Médico Ocupacional (pág.16).

- Deixar de adotar medidas de avaliação e gestão de riscos ou adotar medidas de avaliação e gestão dos riscos em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR 31

O empregador tem o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais sem as devidas avaliações quantitativas. É o caso das funções de operadores de motosserra, a qual é sempre ruidosa e que não foi realizada a medição desse ruído e assim não tendo uma gestão eficaz de tal risco e nem tomado medidas de ordem prioritária, pois não há uma especificação técnica com relação as medidas de proteção coletiva tampouco a especificação do equipamento de proteção individual com seu certificado de aprovação.

-Manter local para refeição que não tenha boas condições de higiene e conforto

O local disponibilizado pelo empregador era constituído de um baú (carroceria) de um caminhão, no qual havia duas mesas e cadeiras plásticas, também havia um fogão a gás, porém com indícios de não estar funcionando, pois havia pelo menos três latas de sardinha com pregos que os empregados utilizavam para aquecer suas marmitas. Nesse objeto era colocado álcool para queimar, o que tornava o ambiente potencialmente perigoso a acidentes além do cheiro que gera desconforto, soma-se o fato de haver alguns galões de óleo diesel, fechados e abertos dentro desse ambiente. O local estava todo sujo, repleto de poeira no piso e sobre as mesas e cadeiras, demonstrando não ter sido higienizado há alguns dias.



6.2 – DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

Os empregadores deixaram de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelos empregados, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. O controle de jornada existente era pré assinalado pelo supervisor, não contemplando os horários reais de labor constituindo dessa forma fraude a legislação trabalhista como dispõe o artigo 9º da CLT.

7 CONCLUSÃO

Por fim, por todo o exposto, concluímos pela **INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO ANÁLAGO À DE ESCRAVO**, sujeitos à resgate de **trabalhadores**, no estabelecimento e nas áreas rurais onde estava sendo executados as atividades.

Curitiba/PR, 30 de Dezembro de 2.013.

